

UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARA

Estudo Técnico Preliminar 10/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 03615.000243/2026-55

2. Descrição da necessidade

Trata-se de procedimento administrativo, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços não contínuos de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum e aditivada, óleo diesel comum e S-10, para abastecimento dos veículos próprios e locados a serviço da Superintendência Estadual do IBGE no Pará, assim como de embarcações utilizadas em regiões ribeirinhas para o atendimentos das demandas geradas pelo 12º Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola a ser realizado em 2027.

O serviço compreende a administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento pelo fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança a contratação.

A necessidade da contratação através de gerenciamento do abastecimento de combustível se relaciona às peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo IBGE/SES-PA durante o Censo e a grandiosidade de sua abrangência que estima a visita em cerca de 451.071 estabelecimentos nos 144 Municípios do nosso Estado. Logo, se torna inviável o cadastramento ou mesmo a contratação de fornecedores específicos de combustível, devido aos motivos abaixo expostos:

- As coletas realizadas pelo IBGE durante o 12º Censo Agro no Estado do Pará envolvem percorrer grandes distâncias que chegam a 1.384.429 km², o que leva a um expressivo aumento no consumo de combustíveis em um período que gira em torno de 12 meses, devido a extensão territorial e a distribuição populacional;
- Para alcançar o quantitativo e a localização dos estabelecimentos que a pesquisa propõe, todos os tipos de veículos são utilizados, ou seja, além dos carros de pequeno e médio porte, é necessário o abastecimento de barcos, alugados localmente, muitas vezes diretamente com pessoas da comunidade, cuja embarcação não possui uma placa ou código que a identifique, o que acrescenta a necessidade de gerenciamento da compra de combustível vinculado ao comprador - servidor, agente, recenseador ou contratado do IBGE/SES-PA;
- As coletas do 12º Censo Agro são essenciais para o alcance da missão do IBGE de retratar o país, ao divulgar dados, informações e conhecimento adquiridos com as pesquisas, cujas coletas acontecem concomitantemente em todo o Estado do Pará, durante períodos pré determinados e com intervalos de tempo regulares de 10 anos;
- Contratar uma empresa de gerenciamento de abastecimento é a melhor solução, pois, devido às distâncias e diferenças entre as regiões do Estado do Pará, há dificuldade em encontrar um único fornecedor com postos alocados em todos os municípios.

Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

- Aplicação em todos os veículos da frota do IBGE/SES-PA (própria e contratada), onde houver o sistema implantado. Essa ação elimina o uso de suprimento de fundos ou contratos individualizados com postos de combustíveis locais e gera ganho de escala;
- Ganho na cobertura e disponibilidade de abastecimento, pois será possível contar com uma rede de postos credenciada em vários Municípios do Estado do Pará ampliando a cobertura atual, com prestação do serviço de abastecimento que funcione todos os dias da semana em horários ininterruptos;
- Flexibilidade do sistema de abastecimento pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo Estado do Pará;
- Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos em um sistema informatizado, proporcionando maior agilidade na obtenção de informações da frota via Internet para tomada de decisões corretivas;
- Modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Requisitos necessários a CONTRATADA para o atendimento da necessidade do IBGE/SES-PA:

- Estar apta a prestar serviços de administração de abastecimento de combustíveis em geral, em rede credenciada de postos que atendam a cobertura necessária que será descrita no Termo de Referência (TR), em caráter não contínuo ou por escopo, dos veículos a serviço do IBGE/SES-PA (próprios e locados);
- Promover o gerenciamento do abastecimento dos veículos do IBGE/SES-PA (próprios e locados), compreendendo a implantação e gestão de sistema tecnológico específico, com metodologia de cadastramento dos veículos, usuários e gestores, bem como controle da logística;
- Disponibilizar ao IBGE/SES-PA relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo ou cartão magnético vinculado ao usuário, seja ele servidor, agente, recenseador ou contratado do IBGE/SES-PA;
- Proporcionar abastecimento de combustíveis que estejam em conformidade com as especificações técnicas e padrões mínimos de qualidade exigidos pelas Resoluções Agência Nacional do petróleo - ANP e normas ISO NBR, detalhadas no Tópico 14;
- Arcar com todas as condições contratuais pactuadas;
- Prestar todas as informações necessárias à fiscalização contratual.

4.2 Natureza do serviço:

O serviço é considerado comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações. Trata-se de prestação de serviço não contínuo ou contratado por escopo, posto que a prestação do serviço ocorrerá em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão das atividades censitárias do IBGE/SES-PA.

4.3 Catálogo Eletrônico de Padronização:

Foram utilizados os seguintes códigos CATMAT e CATSER na padronização dos materiais e serviço inclusos neste objeto de contratação:

- CATMAT 461506 - Gasolina
- CATMAT 461552 - Óleo Diesel
- CATSER 25372 - Taxa de Administração

Para os itens listados como materiais não será exigido amostra ou prova de conceito e nem haverá vedação de marca ou produto. A CONTRATADA deverá apenas se atentar ao credenciamento de postos que atendam as especificações listadas em normativos técnicos e padrões mínimos de qualidade exigidos pelas Resoluções Agência Nacional do petróleo - ANP e normas ISO NBR, detalhadas no Tópico 14.

Vale ressaltar que não há direcionamento de marca dos materiais listados nesta contratação e que os itens relacionados, por apresentarem qualidade comum, não são enquadrados como artigos de luxo.

A contratação do serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis constitui atividade instrumental da área de competência legal do Órgão não havendo possibilidade de subcontratação. Os requisitos de habilitação técnica relacionados a prestação do serviço estarão pormenorizados no TR e os requisitos para atendimento a Normas ISO NBR, detalhadas no Tópico 14.

4.4 Critérios e práticas de sustentabilidade:

A licitante que vier a ser contratada será responsabilizada por qualquer de seus credenciados que venham a causar prejuízo à CONTRATANTE em virtude de suspensão ou paralisação de suas atividades, por falta do cumprimento de normas ambientais, Resoluções da ANP ou Normas ISO NBR.

As empresas que se dedicam ao gerenciamento de fornecimento de combustíveis assumem o risco quando selecionam para a sua rede de credenciados outras empresas em desacordo com as normas legais.

Além do cumprimento da legislação por parte das credenciadas, a CONTRATADA deverá verificar as medidas de gestão de resíduos e de prevenção de acidentes, a fim de evitar potenciais eventos causadores ou eventos causadores de poluição ambiental (detalhamento no tópico 14).

4.5 Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza não contínua:

A contratação será realizada pelo período inicial de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato (Art. 111 da Lei nº 14.133 de 2021), ou seja, perdurará em consonância ao período de duração do 12º Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola.

4.6 Da necessidade da CONTRATADA em promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

Após o término do contrato, a CONTRATADA deverá manter a liberação de acesso em seu sistema, para possibilitar eventuais consultas de abastecimentos realizados em exercícios anteriores.

4.7 Soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

Por se tratar de serviço comum, com várias empresas atuando no mercado do Estado do Pará e fora dele, há quantidade de fornecedores suficientes para não incorrer em licitação deserta ou com poucos participantes que poderiam majorar os valores das propostas.

Dessa forma, a quantidade de fornecedores não é restrita e os requisitos não limitarão a participação dos fornecedores interessados, tanto é que possuímos contrato vigente, realizado através de licitação com diversos licitantes participando.

Há diversas formas de tecnologia que podem ser aplicadas a essa contratação, como uso de cartões com senha, biometria ou aparelhos acoplados aos veículos, permitindo a leitura de chips.

4.8. Da experiência mínima de 2 (dois) anos

A exigência de experiência mínima de 2 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis justifica-se pelas seguintes razões:

- Essencialidade: o serviço é essencial à execução das pesquisas do IBGE durante o 12º CAFA, cuja operação envolve 124 veículos e embarcações em 144 municípios do Pará;
- Quantitativo e abrangência: a contratação exige rede credenciada em 100% dos municípios da Tabela 2 e 75% dos municípios da Tabela 3, o que demanda estrutura operacional consolidada;
- Risco: falhas no abastecimento podem inviabilizar a coleta de dados censitários, cujo intervalo é decenal;
- Complexidade: o sistema de gerenciamento deve permitir controle em tempo real, relatórios gerenciais, bloqueios e auditoria;
- Prazo compatível: o prazo de 2 (dois) anos é inferior ao limite de 3 (três) anos admitido pela jurisprudência e compatível com a vigência inicial de 12 meses, prorrogável até a conclusão do CAFA.

A exigência não restringe indevidamente o mercado, pois há diversos fornecedores com experiência superior a 2 anos no setor, conforme levantamento de mercado (item 5 deste ETP).

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de mercado (pesquisa de preços) foi realizada em 4 fases seguindo o Art. 5 da IN SEGES/ME nº 65/2021:

- Primeira Fase: baseada na verificação dos códigos CATMAT e CATSER (Tópico 4), no Sistema de Pesquisa de Preços (Compras.gov.br), para levantamento da média de preços praticada no mercado dos materiais e serviço a serem contratados
- Segunda Fase: baseada em consulta a contratações semelhantes de outras Superintendências Estaduais do IBGE no país, para levantamento da média de valor praticada de Taxa de Administração e média de desconto ofertado nos preços finais máximos aceitos para cada combustível
- Terceira Fase: baseada na verificação do preço médio semanal de cada combustível obtido através da planilha de levantamento de preços da ANP, período de 14/06/2026 a 20/06/2026, data da pesquisa 22/06/2026;
- Quarta Fase: baseada no histórico de consumo de combustíveis através da emissão de relatórios de prestação de serviço no período compreendido entre Janeiro/2025 a Maio/2026, para levantamento da média de preços praticada no mercado local que compreende os Municípios do Estado do Pará.

Todo o levantamento exposto e memória de cálculo encontram-se no ANEXO I e ANEXO II deste Estudo Técnico Preliminar.

A partir das pesquisas de mercado realizadas foi observado que a quantidade de fornecedores em potencial para a prestação do serviço objeto desta contratação não é restrita e que a solução adotada por quase todos os órgãos pesquisados consiste na contratação de empresa de prestação de serviços de gerenciamento, administração e controle de fornecimento de combustíveis, por meio de sistema informatizado com implantação de cartão magnético vinculado à rede credenciada de postos.

Cabe ressaltar a inviabilidade de utilização da consulta realizada no Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br, pois os valores encontrados na pesquisa detalhada no ANEXO II diferem da realidade encontrada no Estado do Pará, refletindo em variâncias na média e mediana dos valores praticados.

Outro ponto da pesquisa de mercado a ser desconsiderado na composição do preço máximo aceitável para a contratação é a verificação do preço médio semanal dos combustíveis obtido através da planilha de levantamento de preços da ANP. A pesquisa considera a média de preços de menos de 20 postos situados na Capital do Estado. A realidade de Municípios que estão no escopo da contratação para cobertura de atendimento, assim como a média do valor do litro de cada combustível no período pesquisado, mostra uma grande diferença nos preços praticados. Esse fato se deve às grandes variações de

preços encontradas nos postos de combustíveis credenciados nas regiões interioranas e longínquas da Capital do Estado, não refletindo a média apresentada pela ANP.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle para abastecimento de combustíveis, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atendimento dos veículos utilizados a serviço da Superintendência do IBGE do Estado do Pará, assim como de embarcações utilizadas em regiões ribeirinhas para execução das atividades.

Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, o gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis para abastecimento de sua frota (própria ou locada), por meio de rede credenciada de postos de abastecimento localizados em âmbito estadual.

Na prática, o agente público autorizado efetua o abastecimento de veículo em qualquer dos postos credenciados pela empresa gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores.

O gerenciamento e controle de todas as operações efetuadas serão mais eficazes por meio da contratação de uma rede credenciada, garantindo maior transparência e economicidade.

O sistema propiciará o completo gerenciamento da situação de cada veículo quanto ao seu consumo. A cobertura da rede de abastecimento deve garantir a disponibilidade e abrangência de atendimento em tempo integral, reduzindo ao máximo a utilização de outros meios para suprir as necessidades durante os deslocamentos.

Além disso, no campo da economicidade, a contratação de empresa de gerenciamento do fornecimento de combustíveis para o 12º CAFA pode ter sua duração estendida para além do exercício financeiro, afastando a necessidade de realizar uma nova licitação a cada exercício para a aquisição de combustíveis, segundo trata os artigos 105 e 111, caput, da Lei nº 14.133/2021. O contrato será firmado pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser automaticamente prorrogado até conclusão do Censo.

A proposta de contratação de empresa que ofereça o serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis através de rede credenciada de postos possui amparo legal no Decreto nº 9.507/2018, visto que se trata de atividade de caráter acessório ao funcionamento do Órgão.

Há também aspectos relacionados à eficiência e à economicidade, dentre os quais podemos citar:

- A contratação permite que o agente público autorizado realize o abastecimento do veículo em qualquer posto credenciado pelo vencedor da licitação utilizando um cartão magnético. A CONTRATADA, por sua vez, deve apresentar relatórios do consumo, do preço praticado e da identificação do posto prestador do serviço. Essa dinâmica permite que, na falta de combustível em dado posto credenciado, o agente público possa efetuar o abastecimento em outro posto que faça parte da rede;
- O Órgão não fica mais restrito a um único fornecedor, podendo suprir a necessidade de abastecimento onde e quando ela surgir, desde que o local possua pelo menos um posto credenciado. Isso evita deslocamentos em grandes distâncias para a realização do abastecimento, impropriedades e possíveis excessos;
- Maior controle dos abastecimentos realizados através do sistema de cartões magnéticos que diminui o risco e a ocorrência de fraudes;
- Os postos credenciados tendem a acirrar a disputa e oferecer menores preços à Administração Pública devido a intensa concorrência do mercado, contemplando o Princípio da Eficiência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A definição do quantitativo de veículos para a operação do 12º CAFA no Estado do Pará foi realizada pela Coordenação de Gestão Operacional do Censo (CGOC) do IBGE, com base em metodologia técnica e critérios objetivos, conforme detalhado a seguir.

7.1 Metodologia de Cálculo

A área técnica (CGOC) conduziu estudo aprofundado para dimensionamento da frota necessária à execução do 12º Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola no Estado do Pará, considerando os seguintes fatores:

7.1.1 Dimensão Territorial e Características Regionais

O Estado do Pará possui extensão territorial de aproximadamente 1.247.689 km², com 144 municípios e malha viária heterogênea, abrangendo áreas com diferentes níveis de pavimentação, estradas vicinais, ramais e trechos em leito natural. O estudo considerou a diversidade de modais de transporte predominantes em cada região, ponderando que em algumas localidades o transporte fluvial é mais característico, enquanto em outras predomina o transporte rodoviário.

7.1.2 Projeção com Base no Censo Agropecuário 2017

Foram projetados os trajetos realizados no Censo Agropecuário de 2017 sobre a malha de setores censitários de 2025, permitindo estimar com maior precisão as necessidades de deslocamento para a operação de 2027.

7.1.3 Critérios Operacionais Mínimos

Foram estabelecidos os seguintes critérios mínimos para composição da frota:

- Nenhum posto de coleta poderá ficar sem veículo;
- Postos com 8 recenseadores ou mais deverão dispor de, no mínimo, 2 veículos;
- O quantitativo máximo por posto será de 5 veículos.

7.1.4 Critério Cartográfico para Definição de Tração

Utilizando critério cartográfico do IBGE, mediu-se a exposição de cada posto a trechos sem pavimentação e em leito natural, garantindo-se:

- Veículos 4x2 para deslocamentos em áreas com predominância de vias pavimentadas e estradas vicinais em boas condições;
- Veículos 4x4 para deslocamentos em áreas rurais com pior pavimentação, garantindo-se pelo menos 1 veículo 4x4 nos postos com maior exposição a condições críticas da malha viária.

7.2 Cálculo do Quantitativo Necessário de Veículos

Aplicada a metodologia acima para o Estado do Pará, a CGOC estabeleceu a necessidade de frota para atender integralmente os 50 postos de coleta temporários, com a seguinte composição (Tabela 1):

Item	Descrição	Quantidade mensal necessária
01	Veículo convencional leve 4x2	52
02	Veículo utilitário leve 4x4	72
	Total	124

7.3 Cálculo da Estimativa de Combustíveis

Sabendo-se que cada veículo básico 4x2 tem capacidade de tanque de 50 litros de gasolina e que cada veículo traçado 4x4 tem capacidade de tanque de 80 litros de óleo diesel, considerou-se a necessidade de 03 tanques por veículo mensais o que totaliza 36 tanques por veículo anuais.

Multiplicou-se: quantidade de veículos (considerando o tipo 4x2 ou 4x4) x capacidade do tanque (considerando o tipo de combustível gasolina ou óleo diesel) x número de tanques anuais por veículo x média de preços por litro de combustível (considerando o tipo de combustível gasolina ou óleo diesel).

Injetou-se ao cálculo do valor total anual a variação do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 4,22%.

Espera-se contratar o total de 300.960 litros de combustível, sendo 207.360 litros de Óleo Diesel e 93.600 litros de Gasolina.

A memória de cálculo encontra-se detalhada no ANEXO I do ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.247.050,54

A estimativa do valor da contratação foi feita considerando: 1) a quantidade de veículos convencionais 4x2 e utilitários leves 4x4 a serem utilizados nos postos de coleta durante as operações do 12º CAFA; 2) a capacidade de tanque de cada tipo veículo; 3) a quantidade de tanques anuais por veículo; 4) o tipo de combustível; 5) a média de preços pagos no período de Janeiro/2025 a Maio/2026; e 6) a variação do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 4,22%.

O Tópico 5 deste ETP detalha os motivos da opção pela não utilização das médias e medianas obtidas através de consulta no Sistema de Pesquisa de Preços (Compras.gov.br), assim como a desconsideração do preço médio semanal dos combustíveis extraído da planilha de levantamento de preços da ANP. Caso fossem utilizados algum destes parâmetros, haveria o risco de subdimensionamento do valor total por não retratar a realidade encontrada no território do Estado do Pará.

Dessa forma, metodologia utilizada para obtenção da média de preços por litro de cada combustível do certame considerou a média dos valores pagos no período analisado.

O valor total da contratação é estimado em R\$ 2.247.050,54 (dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil, cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos), do qual, R\$ 1.543.461,85 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) será destinado ao pagamento de Óleo Diesel, R\$ 692.409,33 (seiscentos e noventa e dois mil, quatrocentos e nove reais e trinta e três centavos) para Gasolina e R\$ 11.179,36 (onze mil, cento e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) para taxa de administração.

Para obtenção do valor médio em percentual estimado na cobrança da taxa de administração, foi realizado uma pesquisa de preços utilizando contratações similares em execução de outras Superintendências Estaduais do IBGE.

No presente ETP, apesar do levantamento realizado apontar para uma taxa de administração igual a 0,0%, será considerada uma taxa de administração máxima de 0,5% como forma de garantir a presença de mais participantes e maior concorrência. Entretanto, o valor final da contratação tende a ser menor, pois a maioria das empresas intermediadoras abdicam da cobrança de taxa de administração face a competitividade do mercado.

No mesmo levantamento apurou-se a média de descontos em valores percentuais de 5,03% aplicada pelas CONTRATADAS sobre o valor unitário dos produtos. Este valor servirá como base para análise do critério de seleção de maior desconto.

Tendo em vista o exposto é esperado uma redução da taxa de administração para 0,0% ao longo do certame, de tal modo que o vencedor será aquele que ofertar a maior taxa de desconto e gerar o menor valor total.

A memória de cálculo completa e as pesquisas realizadas são detalhadas nos ANEXOS I e II.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Apesar do fracionamento dos itens ser regra geral nas contratações públicas sempre que tecnicamente viável, economicamente vantajoso e sempre que garantir a ampliação da competitividade, no presente processo os itens materiais (combustíveis) contratados estarão vinculados a um serviço único de gerenciamento.

Mesmo que seja tecnicamente possível neste objeto de contratação estabelecer para cada item (tipo de combustível) um serviço de gerenciamento específico e permitir o fracionamento desses, essa medida mostra-se desvantajosa devido a geração de diversos contratos para serviços de uma mesma natureza, aumentando os custos de transação com gestão e fiscalização contratual.

Por tais motivos, a licitação será realizada por Grupo Único contendo 3 (três) itens distintos, sendo 02 combustíveis e 01 serviço (detalhamento no Tópico 4), na qual cada item deverá ser precificado por valor unitário e total. Atrelado aos preços dos itens materiais estará o desconto ofertado (ANEXO I) facilitando o gerenciamento da frota pela Administração do Órgão por meio de contrato único.

A solução foi concebida como fornecimento e prestação de serviço associado, pois o combustível somente pode ser entregue de forma controlada e auditável mediante o sistema de gerenciamento, os cartões e a rede credenciada que a contratada deve prover. A separação em contratos distintos inviabilizaria o controle e aumentaria os custos de transação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Existe um atual contrato para o objeto em questão associado ao processo de nº 03615.000151/2025-94 que teve início de vigência em 09/10/2025. Porém, esse contrato engloba o abastecimento de veículos oficiais para as pesquisas e atividades de rotina do IBGE, não incorporando a dimensão do 12º Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola 2027. Esse fato reforça a urgência da nova contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do objeto é:

- Associada ao item 14 da Cadeia de Valor do IBGE (página 12 - endereço disponível abaixo) de Gestão Logística de Suprimento e Materiais dentro do macroprocesso Suporte Corporativo. Esse macroprocesso em que se insere visa garantir a integridade e a disponibilidade de informações estatísticas e geocientíficas nacionais ao prover os meios necessários para a locomoção requerida pelas atividades operacionais, em especial, de coleta;
- Alinhada à consecução do Objetivo Estratégico 1 (página 21 - endereço disponível abaixo) - Ampliar a cobertura geográfica e temática das pesquisas estatísticas e dos levantamentos geocientíficos e promover consulta e participação da sociedade - contido no Plano estratégico 2022 - 2025, cujas metas requerem atividades em campo nas quais a locomoção é fundamental para a garantia da integridade e disponibilidade dos dados e informações;
- Alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) observando-se os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no item 4.1 do Termo de Referência e no item 14 deste ETP, especialmente quanto à exigência de que os postos credenciados atendam às normas da ANP, CONAMA e ABNT e realizem gestão adequada de resíduos;
- Prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) de 2026, conforme detalhamento a seguir disposto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):
 - Id PCA no PNCP: 33787094000140-0-000022/2026;
 - Data de publicação no PNCP: 16/05/2025;
 - Id do item no PCA: 71;
 - Classe/Grupo: 9130 - combustíveis e propelentes líquidos a base de petróleo;
 - Identificador da Futura Contratação: 114606-36/2026.
- Inserida no Plano e Gerenciamento de Contratações (PGC) do sistema Compras.gov.br no Documento de Formalização de Demanda (DFD) de nº 52/2026.

Importante salientar que o item 14 da Cadeia de Valor do IBGE e o Objetivo Estratégico 1 mencionados são encontrados nas páginas do seguinte endereço eletrônico:

https://www.ibge.gov.br/np_download/novoportal/documentos_institucionais/Plano_Estrategico_2022-2025.pdf

11.1. Natureza da despesa – atividade.

A contratação em apreço destina-se ao custeio ordinário e rotineiro das atividades do IBGE, especificamente ao abastecimento de veículos e embarcações utilizados na execução das pesquisas institucionais durante o 12º Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola (CAFA). Não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, mas de manutenção de atividade já existente e regularmente prevista na Lei Orçamentária Anual.

Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 52/2014 e da Conclusão DEPCONS/PGF/AGU nº 01/2012, as despesas qualificáveis como atividades — por serem rotineiras e ordinárias — dispensam o atendimento das exigências dos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), bastando a indicação da dotação orçamentária suficiente para o exercício corrente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A execução do contrato deverá ser acompanhada por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contido no ANEXO III deste ETP como mecanismo de monitoramento e mensuração da qualidade e pontualidade na prestação dos serviços e, consequentemente, como forma de adequar os valores devidos como pagamento aos índices de qualidade verificados.

O redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos deverá ser aplicado sempre que a contratada:

- Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas e;
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

O Modelo para criação do IMR utilizado foi construído com base no disposto no Anexo V-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.

Como resultado da entrega do serviço contratado, podemos destacar os seguintes benefícios a serem alcançados:

12.1 Benefícios Diretos:

- Maior controle nos custos e segurança na administração de despesas;
- Emissão de relatórios completos de consumo médio de cada veículo ou usuário autorizado que contenham ao menos:
 - Quilometragem atual do veículo;
 - Litragem de combustível e valor;
 - Número de frota do veículo;
 - Matrícula ou senha do condutor;
 - Data, hora, cidade e nome do posto em que ocorreu o abastecimento;
 - Determinação do valor de crédito dos cartões pelo IBGE.
- Gerenciamento completo via internet com acesso restrito;
- Recargas de créditos periódicos nos cartões eletrônicos;

- Pesquisa de preços, em função da variedade de postos credenciados para maior economia;
- Maior economia devido aos preços praticados pelos postos serem os mesmos para pagamento à vista;
- Facilidade na movimentação dos cartões via Internet: inclusão, bloqueio, consulta de extratos e cancelamento.

12.2 Benefícios Indiretos:

- Maximização de resultados com menor uso de pessoal;
- Segurança através de senha eletrônica;
- Simplicidade operacional;
- Maior controle de pagamento e facilitação da fiscalização do contrato;
- Abastecimento em nível Estadual por meio de um único fornecedor;
- Permite controles administrativos;
- Monitoramento de autonomia e manutenção;
- Determina limitadores de serviços, de acordo com a necessidade do gestor ou fiscal do contrato;
- Pagamento de multifornecedores por meio de um único fornecedor, ou seja, por meio de uma única fatura.

13. Providências a serem Adotadas

É recomendável a capacitação no curso on-line de Gestão e Fiscalização de Contratos, sob o enfoque da Lei nº 14.133/21, disponibilizado pela Escola Virtual de Governo (EVG) da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) com carga horária de 30 horas para os servidores selecionados (fiscais e gestores) para atuação no contrato proposto.

O link para inscrição no curso está disponível no endereço eletrônico abaixo:

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1221>

14. Possíveis Impactos Ambientais

Nas obrigações da CONTRATADA deverão ser contemplados os mecanismos de implementação de sustentabilidade, reafirmando o comprometimento do IBGE em promover boas práticas em relação ao meio ambiente e ao desenvolvimento econômico e social.

A CONTRATADA deve verificar se os postos credenciados realizam, no mínimo:

- A gestão de resíduos, como coleta e descarte adequados de resíduos sólidos e líquidos, incluindo óleos, embalagens e outros materiais utilizados no posto;
- A implementação de medidas para evitar acidentes como vazamentos de combustíveis, incêndios e explosões, (planos de contingência e gestão de riscos, por exemplo);
- A adequação às normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e legislações Estaduais e Municipais.

A adequação, quando se aplicar, ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTP /APP), conforme o tema "Cadastro Técnico Federal" do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 7ª Edição. Essa previsão está contida na Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021 - IBAMA; Anexo I; Categoria Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio; Código 18-6; Descrição Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo; Aplicáveis a Pessoas Jurídicas.

A CONTRATADA deverá garantir que os postos credenciados atendam às seguintes normas da ABNT:

- ABNT NBR 8689 - Define as características dos combustíveis utilizados em ensaios de consumo e emissões de veículos leves, seguindo as resoluções da ANP;
- ABNT NBR 15594-1 - Trata do armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis em postos revendedores;
- ABNT NBR 14973 - Estabelece requisitos para a desativação de tanques subterrâneos de combustíveis, incluindo a remoção e destinação de seus componentes;
- ABNT NBR 17505 - Regulamenta o armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis, incluindo a sinalização e proteção de tanques.

A CONTRATADA deverá garantir que os postos credenciados atendam à seguinte Resolução da ANP:

- Resolução ANP 807/2020 - Especifica a gasolina de uso automotivo, incluindo teor máximo de metanol e metodologias de análise.

A exigências visam evitar a poluição ambiental causada por vazamentos de combustíveis e por descarte inadequado de resíduos.

Importante salientar que o uso de combustíveis que não atendem às especificações pode causar danos ao motor, reduzir o rendimento do veículo e aumentar a emissão de poluentes.

Para garantia do critério de sustentabilidade na prestação dos serviços de gerenciamento de abastecimento veicular, a CONTRATADA deverá atender aos requisitos de Habilitação Jurídica previstos no Termo de Referência (TR) contidos entre os artigos 62 a 69 da Lei 14.133/2021.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A EQUIPE DE PLANEJAMENTO INSERIDA NO PROCESSO DE Nº 03615.000243/2026-55 DECLARA VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LAISE LIMA SERRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/09/2026 às 10:41:49.

DOUGLAS GOMES DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/09/2026 às 11:33:56.